

Coprodução Internacional

Edital **Brasil-Uruguai 2013**

GUIA DE PERGUNTAS FREQUENTES

O Edital **Brasil-Uruguai** é um processo de seleção que visa à concessão de apoio financeiro a projetos de produção de obra cinematográfica de longa-metragem, de produção independente, no gênero ficção, animação ou documentário, com observância do **Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica** (decreto nº 2.761/98), do **Protocolo de Cooperação celebrado entre o Instituto de Cinema e do Audiovisual do Uruguai (ICAU) e a Agência Nacional do Cinema – ANCINE**.

Simultaneamente será realizado concurso similar no Uruguai, a cargo do Instituto do Cinema e do Audiovisual do Uruguai (ICAU), destinado a apoiar 01 (um) projeto de coprodução Brasil-Uruguai apresentado por produtora uruguaia, que participe do projeto na qualidade de empresa coprodutora minoritária.

**Informações prévias aos candidatos do
Concurso Brasil – Uruguai**

- Informamos que será **indeferida** a inscrição que não satisfaça todas as condições previstas no Edital **Brasil – Uruguai**. Recomendamos sua leitura na íntegra, através do link <http://www.ancine.gov.br/sites/default/files/editais-de-fomento/2013%20Brasil-Uruguai%20Edital.pdf>
- Lembramos que caberá às empresas inscritas manter **atualizado** o seu registro de empresa na ANCINE. Para mais informações, entre em contato com a **Superintendência de Registro**, através do telefone **(21) 3037-6279** ou do e-mail registro.empresa@ancine.gov.br
- As inscrições estão abertas de **18/03/2013** a **02/05/2013**. Alertamos que serão **desconsideradas** a inscrições postadas ou protocoladas **após** o dia **02/05/2013**.
- Ressaltamos que os **produtores das obras contempladas** respondem **integralmente** por qualquer dano, doloso ou culposo, ocasionado a quem quer que seja em razão do apoio previsto neste Edital, excluindo-se qualquer responsabilidade da ANCINE ou de qualquer ente governamental brasileiro ou uruguaio.

Tópicos:

1. Fase de Inscrição

1.1. [Informações sobre inscrições e requisitos necessários à habilitação dos concorrentes](#)

2. Fase de Seleção

2.1. [Comissão de Análise de Documentação](#)

2.2. [Comissão Mista de Seleção](#)

2.3. [Resultado dos Concursos](#)

2.4. [Recursos em Caso de Indeferimento de Inscrição](#)

3. Dúvidas sobre o concurso paralelo realizado pelo ICAU

4. Concessão do Apoio Financeiro

4.1. [Informações Gerais](#)

4.2. [Termo de Concessão de Apoio Financeiro](#)

4.3. [Conta-Correntes \(bloqueada e de movimentação\)](#)

4.4. [Prestação de Contas da Utilização dos Recursos](#)

5. Obrigações das Empresas Contempladas

1. Fase de Inscrição

1.1: Informações sobre inscrição e requisitos necessários à habilitação dos concorrentes

1.1.1 – Quem está habilitado a apresentar projetos para concorrer ao apoio financeiro do Concurso?

Produtora **brasileira** que participe do projeto audiovisual de coprodução Brasil-Uruguai na qualidade de empresa coprodutora **minoritária**.

Obs.: É vedada a inscrição de proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão de Análise de Documentação e de Seleção e da Comissão Mista de Seleção; ou que tenham participação societária de servidor da ANCINE ou de profissional que preste serviços de forma continuada à ANCINE. É vedada ainda a inscrição de projeto cuja equipe inclua, desempenhando qualquer função, membro da Comissão de Análise de Documentação e de Seleção e da Comissão Mista de Seleção. A inscrição nestas condições poderá ser impugnada em qualquer fase do concurso.

1.1.2 – Quantos projetos serão selecionados?

O Concurso tem o objetivo de selecionar **01 (um) projeto audiovisual** de coprodução Uruguai-Brasil de longa-metragem, no gênero ficção, documentário ou animação, apresentado por produtora brasileira, que participe do projeto na qualidade de empresa coprodutora minoritária.

É vedada a inscrição de projeto cuja equipe inclua, desempenhando qualquer função, membro da **Comissão de Análise de Documentação** e da **Comissão Binacional de Seleção**.

1.1.3 – Qual o valor do apoio financeiro concedido aos projetos selecionados?

O projeto selecionado receberá da ANCINE o valor equivalente em reais a **US\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos).

1.1.4 – Qual o prazo de inscrições do Edital?

As inscrições poderão ser feitas desde a data de publicação do presente Edital no Diário Oficial da União até o dia **02 de Maio de 2013**.

Não serão aceitas inscrições apresentadas fora deste prazo.

1.1.5 – Onde encontro o Formulário de Inscrição do Projeto?

Está presente no **Anexo I** do Edital.

1.1.6 – Quais os documentos necessários para a inscrição?

As inscrições deverão conter os seguintes **documentos**, em uma única via impressa, acompanhada de cópia legível em formato digital (CD ou DVD).

- a) formulário de inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente Regulamento, assinado por representante legal da proponente
- b) documentação necessária ao reconhecimento prévio de coprodução conforme previsão do Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica (conforme listagem no Anexo III);
- c) carta do(a) diretor(a) da obra confirmando sua participação no projeto;
- d) currículo do(a) diretor(a) da obra;
- e) histórico da proponente;
- f) histórico da(s) demais empresa(s) coprodutora(s);
- g) contrato firmado entre a proponente e empresa distribuidora brasileira, prevendo a distribuição da obra resultante do projeto selecionado no Brasil;
- h) protocolo ou registro do argumento ou do roteiro cinematográfico na entidade uruguaia ou brasileira competente.
- i) Todos os documentos deverão ser apresentados em português, excetuando-se os documentos previstos nos itens 4.5, alíneas “c”, “d” e “f”, que podem ser apresentados em espanhol.

1.1.7 – Como devo encaminhar as inscrições?

As inscrições deverão ser apresentadas em envelope lacrado, por portador ou serviço de encomenda expressa, ao endereço abaixo:

Agência Nacional de Cinema – ANCINE
Concurso ANCINE – DIREZIONE GENERALE PER IL CINEMA
INSCRIÇÃO
Superintendência de Desenvolvimento Econômico
Coordenação de Fomento Direto
Av. Graça Aranha, nº 35, 2º Andar
CEP 20.030-002 Rio de Janeiro – RJ

Atenção: nos casos de inscrições encaminhadas pelos correios, a data de postagem será considerada como a de inscrição, desde que o envelope tenha sido postado como encomenda expressa.

1.1.8 – Uma empresa produtora está habilitada a inscrever quantos projetos?

Cada produtora poderá inscrever apenas **um projeto** no edital.

1.1.9 – Um autor está habilitado a inscrever quantos projetos?

Cada autor poderá apresentar apenas **um projeto** de sua autoria no edital.

1.1.10 – Para fins do Edital, o que seria uma “obra cinematográfica em regime de coprodução Brasil-Uruguai e Uruguai-Brasil”?

Obra a ser realizada por **empresa produtora brasileira** registrada na ANCINE, em associação com empresa produtora do Uruguai, com projeto previamente admitido ao regime de coprodução consoante os termos do Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 2.761/98.

Para outras definições, referentes a obra cinematográfica de longa-metragem de produção independente, por exemplo, favor verificar o item 3.1 do Edital.

1.1.11 – Depois de enviada a inscrição, quais são os próximos passos?

As inscrições serão analisadas pela **Comissão de Documentação**, no prazo de 06/05/2013 a 10/05/2013. No dia 15/05 será publicada a **Ata da Comissão** com os nomes dos projetos habilitados. Após o período de entrega, análise e publicação do resultado dos recursos, começa a **Análise pela Comissão Binacional de Seleção** dos projetos habilitados, prevista para iniciar no dia 13/06/2013.

Para outras datas, favor verificar o Cronograma do Edital (<http://www.ancine.gov.br/sites/default/files/editais-de-fomento/2013%20Brasil-Uruguai%20CRONOGRAMA.pdf>)

2. Fase de Seleção

2.1: Comissão de Análise de Documentação

2.1.1 – Quem integra a Comissão de Análise de Documentação?

É formada por 03 (três) técnicos da ANCINE, nomeados pelo Diretor-Presidente da ANCINE, por indicação da Diretoria Colegiada.

Os envelopes enviados no momento da inscrição serão abertos por esta Comissão em sessão pública a ser realizada no dia **03 de Maio de 2013**, às **14 horas**, na **ANCINE**.

2.1.2 – Quando será divulgada a decisão da Comissão de Análise de Documentação?

A decisão será publicada no **Diário Oficial da União** e no portal www.ancine.gov.br, indicando a relação dos projetos habilitados a participarem do concurso e a relação dos projetos inabilitados com a justificativa de sua inabilitação.

2.2: Comissão Binacional de Seleção

2.2.1 – Quem integra a Comissão Binacional de Seleção?

O Diretor-Presidente da ANCINE nomeará, por indicação da Diretoria Colegiada, os **02 (dois) representantes brasileiros** que integrarão, juntamente com os **02 (dois) representantes designados pelo ICAU**, a **Comissão Binacional de Seleção** que fará a seleção dos projetos no presente Concurso, entre os que foram selecionados na etapa de Análise de Documentação.

2.2.2 – Que critérios serão utilizados na seleção dos projetos?

Qualidade técnica e artística do projeto; Relevância do projeto para o incremento da integração entre as indústrias cinematográficas dos dois países; Relevância da participação artística e técnica do País minoritário na coprodução.

2.2.3 – Como será divulgada a decisão da Comissão Binacional de Seleção?

Será publicada no **Diário Oficial da União** e no portal www.ancine.gov.br, indicando-se o nome do projeto selecionado e da **empresa produtora brasileira**, na qualidade de coprodutora minoritária, que fará jus ao apoio financeiro a ser concedido pela **ANCINE**.

2.3. Resultado do Concurso

2.3.1 – Quando será publicado o resultado final do concurso?

A partir de **10/07/2013**.

2.3.2 – Meu projeto foi selecionado pelo Concurso. Como receberei o aporte financeiro?

Os projetos selecionados receberão os recursos previstos pela ANCINE mediante a assinatura do **Termo de Concessão de Apoio Financeiro**, a ser preenchido pela ANCINE, conforme Anexo II do Edital. Após a assinatura do Termo, o valor do apoio será depositado em conta corrente bloqueada, em nome da empresa contemplada, no Banco do Brasil S.A., aberta por solicitação da ANCINE e a ser utilizada exclusivamente para fins deste Edital. Ressaltamos que será de responsabilidade da empresa contemplada a regularização da conta-corrente bloqueada junto ao Banco do Brasil.

2.4. Recursos em caso de indeferimento de inscrição

2.4.1 – Cabe recurso quanto aos atos decisórios da Comissão de Análise de Documentação?

Sim. Desde que interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação de Ata da decisão no Diário Oficial da União. O recurso será dirigido à Diretoria Colegiada da ANCINE, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Se não houver reconsideração, nesse mesmo prazo, a Comissão encaminhará o recurso, devidamente informado, para a Diretoria Colegiada, que deverá decidir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. As decisões sobre o deferimento ou não dos recursos interpostos serão publicadas no portal www.ancine.gov.br.

3. Dúvidas sobre o concurso paralelo realizado pelo ICAU:

3.1 – Qual o valor do apoio financeiro fornecido pela ANCINE ao projeto selecionado por meio do concurso realizado pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual do Uruguai – ICAU?

O projeto selecionado receberá da ANCINE o valor equivalente em reais a **US\$ 50.000,00** (cinquenta mil dólares norte-americanos).

3.2 – Como será divulgado o projeto selecionado por meio do concurso realizado pelo ICAU?

Na mesma ocasião da divulgação da decisão da **Comissão Binacional de Seleção**, quanto ao concurso realizado pela **ANCINE** (ver item acima).

4. Concessão do Apoio Financeiro

4.1. Informações Gerais

4.1.1 – Que despesas são admissíveis para o uso do apoio financeiro fornecido para os projetos selecionados pelo Edital?

O apoio destinar-se-á à efetiva participação da coprodutora brasileira na realização do projeto com aplicação do apoio financeiro **exclusivamente** na **produção** (pré-produção, produção e filmagem, pós-produção) e na **distribuição** da obra no Brasil.

4.2. Termo de Concessão de Apoio Financeiro

4.2.1 – Como receberei o Termo de Concessão de Apoio Financeiro?

A empresa contemplada receberá este Termo para assinatura mediante comparecimento à sede central da **ANCINE** ou por meio de encomenda expressa. A empresa contemplada deverá postar, via encomenda expressa, ou entregar por portador, o Termo devidamente assinado, sob pena de perda do recebimento do apoio financeiro, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento do mesmo.

4.2.2 – Para a celebração do Termo de Concessão, o que as empresas contempladas necessitam apresentar?

As empresas contempladas **não** poderão ser consideradas inidôneas para contratação com a Administração Pública, deverão estar **regular** perante a **ANCINE** e deverão **apresentar**:

- a) Comprovação de regularidade fiscal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade, disponível no sítio da Receita Federal na Internet;
- b) Comprovação de regularidade previdenciária: Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Previdenciárias do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, em plena validade, disponível no sítio da Receita Federal;
- c) Comprovação de regularidade relativa ao FGTS: Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade, disponível no sítio da Caixa Econômica Federal;
- d) Comprovação de regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), artigo 642-A (acrescido pela Lei nº 12.440, de 07-07-2011), que poderá ser obtida no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao> ; e
- e) Não estar com inscrição ativa no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal” – CADIN.

Lembramos que as empresas contempladas deverão estar regulares perante a **ANCINE**.

4.2.3 – Caso o Termo de Concessão de Apoio Financeiro não seja celebrado em razão de inadimplência da empresa contemplada, o que acontecerá?

A empresa contemplada **perderá** automaticamente o direito ao apoio financeiro.

4.2.4 – O que ocorre com a empresa contemplada que não apresentar a documentação nos prazos estipulados?

A empresa **perderá** automaticamente o direito ao apoio financeiro.

4.2.5 – No caso de desistência ou inadimplência de empresa contemplada que constitua fato impeditivo para o recebimento do apoio financeiro, o que acontece?

O apoio financeiro reverterá a favor da **proponente ordenada imediatamente a seguir** na lista de suplência.

4.3. Conta-Correntes (bloqueada e de movimentação)

4.3.1 – Como funcionam a conta bloqueada e a conta de movimentação?

Após a assinatura do **Termo de Concessão de Apoio Financeiro** e publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**, o valor do apoio financeiro será depositado em conta corrente bloqueada, aberta por solicitação da ANCINE no Banco do Brasil S.A. em nome da empresa contemplada, a ser utilizada exclusivamente para os fins deste Edital. Os valores somente serão liberados da conta-corrente bloqueada para uma conta de movimentação quando cumpridas as seguintes parcelas:

- a) **1ª Parcela – 50%** (cinquenta por cento) do montante total do apoio financeiro, no início das filmagens, comprovado mediante declaração expressa do ICAU ou da ANCINE, conforme a nacionalidade da coprodutora majoritária, e apresentação de orçamento detalhado em reais, com previsão de aplicação do apoio financeiro previsto neste Edital exclusivamente na produção (pré-produção, produção e filmagem, pós-produção) e na distribuição da obra no Brasil;
- b) **2ª Parcela – 30%** (trinta por cento) do montante total do apoio financeiro, no início da montagem da obra cinematográfica, comprovado mediante declaração expressa do ICAU ou da ANCINE, conforme a nacionalidade da coprodutora majoritária;
- c) **3ª Parcela – 20%** (vinte por cento) do montante total do apoio financeiro, depois de finalizada a obra, mediante o envio de recibo de entrega de uma cópia de preservação em película 35 mm junto à Cinemateca Brasileira, uma cópia em DVD para análise da ANCINE, Certificado de Produto Brasileiro (CPB), e apresentação da prestação de contas parcial relativa às 1ª e 2ª parcelas.

4.3.2 – Quem é responsável pela conta de movimentação?

A conta-corrente de **movimentação** é aberta pela empresa contemplada, em qualquer agência bancária de instituição financeira brasileira pública ou privada, localizada no Brasil, para movimentação **exclusiva** do apoio financeiro

concedido. Cabe à ANCINE autorizar expressamente o Banco do Brasil a transferir os valores depositados para a conta-corrente de movimentação.

4.4. Prestação de Contas da Utilização dos Recursos

Atenção: Recomendamos a Leitura do Manual de Prestação de Contas da ANCINE disponível em: <http://www.ancine.gov.br/manuais>

4.4.1 – Qual é o prazo para apresentar a prestação de contas dos gastos realizados no projeto?

A proponente deverá apresentar a prestação de contas final dos gastos realizados, no prazo de **06 (seis) meses** após o recebimento da última parcela do apoio, conforme as regras e documentações previstas na Instrução Normativa ANCINE nº 110, de 19 de dezembro de 2012. A prestação de contas deverá impreterivelmente ser apresentada no prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

4.4.2 – A documentação da prestação de contas é diferenciada da documentação para prestação de contas de projetos aprovados para obtenção de incentivo fiscal?

A documentação da prestação de contas do Edital **não se vincula** à prestação de contas de projetos aprovados na ANCINE para obtenção de incentivo fiscal ou de outros editais da ANCINE.

5. Obrigações das Empresas Contempladas

5.1 – As empresas de produção selecionadas e apoiadas pelo Edital vinculam-se a alguma obrigação devido ao apoio financeiro?

Sim. Concluída a obra cinematográfica, esta deverá ser uma coprodução reconhecida definitivamente pelo ICAU e pela **ANCINE**, nos termos do **Acordo Latino-Americano de Co-produção Cinematográfica**. Além disso, as empresas contempladas deverão fazer constar a **logomarca** da **ANCINE** nas obras cinematográficas e em seu material de divulgação, na forma especificada na Instrução Normativa nº85, de 02 de dezembro de 2009, sem prejuízo de indicação na obra do caráter de coprodução da mesma e o nome dos países coprodutores, conforme disposto no Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica, em seus créditos finais. Por fim, As empresas coprodutoras deverão autorizar a exibição não comercial da obra, em regime não exclusivo, prioritariamente pela rede pública de televisão ou em programas promovidos pelo poder público federal.

5.2 – Como funciona a autorização da empresa coprodutora para exibição não comercial da obra contemplada por este apoio financeiro?

As empresas contempladas deverão autorizar a exibição não comercial da obra, em regime não exclusivo, prioritariamente pela rede pública de televisão ou em programas promovidos pelo poder público federal que contemplem distribuição e exibição audiovisual, transcorrido o prazo de **05 (cinco) anos** contados da emissão do CPB. Esta autorização será limitada a **05 (cinco) exibições anuais** durante o período de **05 (cinco) anos**.

5.3 – Quanto a modificações do projeto contemplado, é necessária a anuência da ANCINE para tal?

Qualquer modificação que afete a natureza de projeto contemplado deve ser **previamente apresentada à ANCINE**, que analisará a modificação e comunicará por escrito a sua aceitação ou não-aceitação.